



## Partilhas e cobranças com processo mais simples

O ano de 2020 começará com um novo processo de inventário que facilitará as partilhas, com um processo executivo mais eficaz e com uma nova possibilidade de revisão em recursos.

A mais recente alteração ao Código de Processo Civil, pela Lei 117/2019, de 13 de setembro, trará consigo um novo processo de inventário mais simples.

O novo processo especial de partilha tanto pode correr nos Cartórios Notariais como nos Tribunais. A concorrência tem a vantagem de suprimir a ausência de Cartórios em alguns dos concelhos do País. O novo processo permitirá, por exemplo, as partes exercerem um direito de preferência ou obter títulos para recuperar dívidas referentes à herança indivisa.

Há também novidades em matérias de cobrança de dívidas, designadamente, relativas a contratos de cláusulas contratuais gerais.

Por um lado, o legislador simplifica as ações de cobrança de pequenas dívidas delimitando os argumentos utilizados na oposição. Por outro lado, reforça a defesa do consumidor ao atribuir poderes aos juízes para conhecerem das ilegalidades de cláusulas abusivas presentes nos contratos de adesão, de letras pequenas tão usuais nos serviços bancários ou de telecomunicações.

Importa, ainda, mencionar uma alteração na matéria de recursos: a possibilidade de os Tribunais reverem uma decisão, quando desta resulte danos emergentes da responsabilidade do Estado nas suas funções jurisdicionais, quando resulte da ausência de uma contestação do Réu por motivos de força maior ou quando resulte da falta de conhecimento da citação por facto que não é imputável ao citado.

A lei entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2020.

© Macedo Vitorino & Associados

### Contactos

João de Macedo Vitorino  
jvitorino@macedovitorino.com

Lourenço de Sousa Botelho  
lbotelho@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,  
não devendo ser considerada como  
aconselhamento profissional.*